**LEI Nº 5.178 DE 29 DE JULHO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), objetivando a conjunção de esforços para apoio às Cadeias Produtivas e Fomento Agropecuário - PCP e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2016, um Crédito Especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), objetivando a execução do Convênio n.º 021/2016 – CONSULTA POPULAR – FPE 481/2016, firmado 27 de Junho de 2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o Município de Getúlio Vargas RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:  
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
11.01. SETOR DE AGRICULTURA  
20. AGRICULTURA  
20.601. PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
22.601.00087. ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO A PRODUÇÃO AGROPASTORIL FAMILIAR  
22.601.00087.1.117 – AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO – CV. n.º 021/16-Consulta Popular-FPE 481/16   
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições................................................R$1.000,00   
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita..........R$ 30.000,00  
(Recurso: 1161 – CALCÁRIO)

Parágrafo único. Este projeto visa, aquisição de 300 toneladas de Calcário Calcítico, para uso nas Propriedades Agrícolas do Município de Getúlio Vargas.  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..........................................................R$ 31.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte financeira:  
AUXÍLIOS E CONVÊNIOS  
I) Receita originária da transferência de recursos do Convênio n.º 021/2016 – CONSULTA POPULAR – FPE 481/2016, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o Município de Getúlio Vargas RS:.......R$ 30.000,00  
II) Receita da aplicação financeira, originária da transferência de recursos do Convênio n.º 021/2016 – CONSULTA POPULAR – FPE 481/2016, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o Município de Getúlio Vargas RS: ............................................R$1.000,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS...................................................R$ 31.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de julho de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.